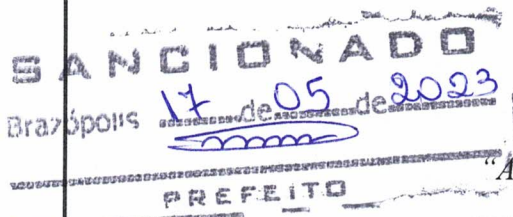




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1395 DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o município de Brazópolis a propor acordo extrajudicial com servidores que exercem a função de motoristas na Secretaria de Saúde do Município, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a propor acordo extrajudicial com servidores que exercem a função de motoristas na Secretaria de Saúde, com finalidade de pagamento de horas extras relativo aos últimos 05 anos de exercício.

Art. 2º - O acordo a ser proposto visa evitar a proposição de processos judiciais, tendo em vista que nos já existentes o Município foi condenado ao pagamento, sendo o acordo vantajoso a ambas as partes.

Art. 3º - O valor a ser pago a cada servidor será de:

MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
01880-5	Danilo Carvalho Silve	5.732,83
01662-7	Geraldo Fernando de Oliveira	3.978,29
01388-9	Hélio Marcos Rodrigues	1.034,23
21109-8	Caetano Gervasio da Silva	1.574,72
01984-5	José Carlos Benedito	2.879,20
21585	Luis Afonso Ribeiro	3.028,37
01023-1	Romualdo Aparecido Fortunato	5.693,89
01704-7	Luiz André de Souza	7.716,47
00825-2	José Carlos Gomes	9.706,55

PUBLICADO EM:
17 / 05 / 2023



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos valores, relativos ao acordo referido na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos acordos ora autorizados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal